



Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 107/2021 – Do Executivo** – Cria 03 (três) vagas do cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de dezembro de 2021.

  
**CARLOS GOMES**

  
**JOCELI MARIOZI**

**GUSTAVO BELLONI**



Câmara Municipal

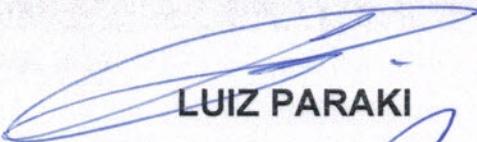
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 107/2021 – Do Executivo – Cria 03 (três) vagas do cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.**

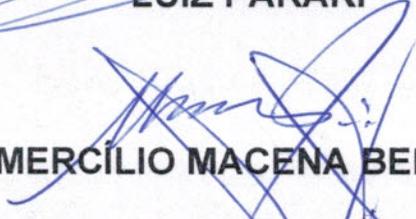
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

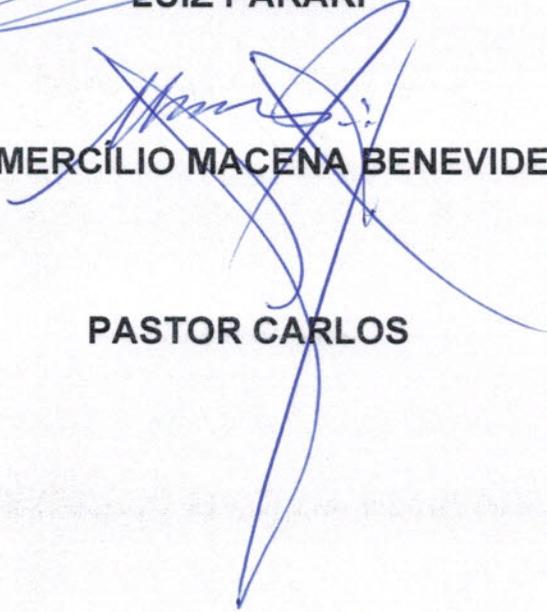
Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de dezembro de 2.021.



**LUIZ PARAKI**



**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**



**PASTOR CARLOS**



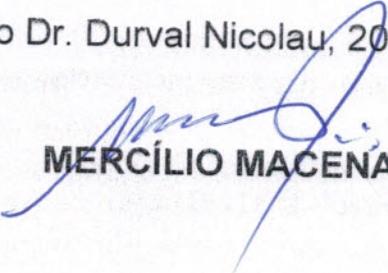
**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**Projeto de Lei nº 107/2021 – Do Executivo – Cria 03 (três) vagas do cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.**

Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua deliberação pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de dezembro de 2021,

  
**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

**RODRIGO BARBOSA**

**JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



15 de dezembro de 2021

*Projeto de lei nº 107/2021*

*Leandro Guimarães Cortezano*  
Analista Legislativo

*16/12/2021*

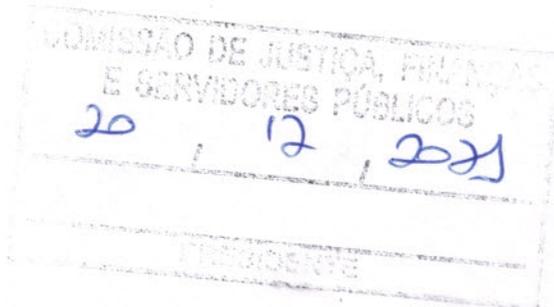
Of. GAB. nº 772/2021

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de 03 (três) vagas do cargo Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



Exmo. Sr. Vereador  
RAIMUNDO RUI  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.





# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI

*“Cria 03 (três) vagas do cargo Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992”.*

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas do cargo Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15.12.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

Considerando o expressivo aumento da demanda por serviços da Rede Municipal de Ensino, torna-se imprescindível a reestruturação do quadro de pessoal, com a criação de 03 (três) vagas de inspetor de alunos, a fim de se proporcionar o correto atendimento às necessidades da Rede, bem como garantir segurança aos alunos durante a permanência nas unidades escolares.

Importante salientar que esse Projeto de Lei não descumprirá as vedações da LC 173/2021, posto que o provimento das vagas ocorrerá somente em janeiro/2022, além de, o quantitativo de vagas aqui pleiteado ter sido rigorosamente avaliado pelos Departamentos de RH e de Finanças.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos nobres Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido de aprovar a criação de vagas aqui pleiteada.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15.12.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil<sup>1</sup>.

### AÇÃO GOVERNAMENTAL

X	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000)

### FINALIDADE

Criação de cargos efetivos de inspetor de alunos.

<sup>1</sup> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

Atendimento das adequações de que fazem necessária em relação as disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal

## CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VAGAS	VENCIMENTOS E VANTAGENS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO <sup>1</sup>	VALOR TOTAL MENSAL
Inspetor de Alunos	03	R\$ 5.469,22	R\$ 1.203,23	R\$ 900,00	R\$ 7.572,45
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.469,22</b>	<b>R\$ 1.203,23</b>	<b>R\$ 900,00</b>	<b>R\$ 7.572,45</b>

## ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13º - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.469,22	R\$ 911,54	R\$ 6.380,76
Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 1.203,23	R\$ 100,27	R\$ 1.303,50
Auxílio Alimentação	R\$ 900,00	-----	R\$ 900,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.572,45</b>	<b>R\$ 1.011,81</b>	<b>R\$ 8.584,26</b>

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]

MÊS/ANO	2022	2023	2024
JANEIRO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
FEVEREIRO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
MARÇO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
ABRIL	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
MAIO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
JUNHO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
JULHO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
AGOSTO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
SETEMBRO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
OUTUBRO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
NOVEMBRO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
DEZEMBRO	R\$ 8.584,26	R\$ 8.810,33	R\$ 8.810,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 103.011,12</b>	<b>R\$ 105.723,96</b>	<b>R\$ 105.723,96</b>

## FONTE DE RECURSOS

<input checked="" type="checkbox"/>	01 – Tesouro	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
<input checked="" type="checkbox"/>	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados	06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	07 – Operações de Crédito
	04 – Recursos próprios da Administração Indireta	

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ADEQUADA	<input type="checkbox"/>	INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	ADEQUADA	<input type="checkbox"/>	INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	<input checked="" type="checkbox"/>	ADEQUADA	<input type="checkbox"/>	INADEQUADA
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):		319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):		319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):		339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
Receita Corrente Líquida Atual <sup>2</sup>	R\$ 371.126.611,84
Despesa com Pessoal Atual <sup>2</sup>	R\$ 138.179.465,92
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal <sup>2</sup>	37,23%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2022 <sup>3</sup>	R\$ 432.258.699,02
Despesa com pessoal prevista para 2022 <sup>3</sup>	R\$ 137.912.822,06
Percentual de comprometimento previsto para 2022 <sup>3</sup>	31,91%
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2022	R\$ 92.211,12
Gastos totais projetados para o exercício financeiro com o aumento proposto	R\$ 138.005.033,18
<b>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2022</b>	<b>31,93%</b>
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2023 <sup>3</sup>	R\$ 459.983.500,00
Despesa com pessoal prevista para 2023 <sup>3</sup>	R\$ 138.214.681,10
<b>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2023</b>	<b>30,07%</b>
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 <sup>3</sup>	R\$ 483.778.200,00
Despesa com pessoal prevista para 2024 <sup>3</sup>	R\$ 138.320.405,06
<b>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2024</b>	<b>28,61%</b>

<sup>2</sup>Situação em 31/08/2021

<sup>3</sup>Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025

<sup>1</sup>Na previsão de impacto sobre a receita corrente líquida, não foi considerado o valor do auxílio alimentação, visto que o mesmo não incide no índice de aplicação com pessoal.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2021.

Diogo Leonel das Chagas  
Diretor do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro  
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 03 (três) vagas do cargo de inspetor de alunos, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2021.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal